



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 1.176, de 17 de abril de 1991**

**Fixa subvenção à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Limpo Paulista, instituída através da Lei nº 1.107, de 13 de julho de 1989.**

**ALCEBÍADES GRANDIZOLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 16 de abril de 1991, PROMULGA a seguinte Lei:**

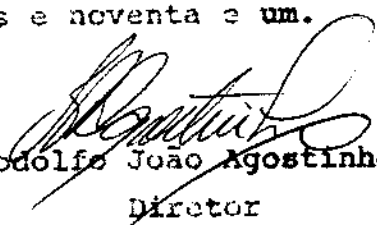
**Artigo 1º - O artigo 2º da Lei nº 1.107, de 13 de julho de 1989, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 1.149, de 29 de junho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:**

**"Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a fixar, por Decreto, o valor em cruzeiros, da subvenção de que trata esta Lei, a partir de 1º de março de 1991".**

**Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

  
**ALCEBÍADES GRANDIZOLI**  
Prefeito Municipal

**Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos dezessete dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e noventa e um.**

  
**Rodolfo João Agostinho**  
Diretor